



PARECER ÚNICO nº 443/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 1005152/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00270/1994/015/2011	Licença de Operação Corretiva - LOC	Análise concluída
Outorga: Portaria 1825/2010 e Portaria nº 097/2012	xxxx	Deferida
APEF : Não Aplica	xxxx	xxxx
Reserva legal: Termo de Responsabilidade	xxxx	XXX

Empreendimento: VDL Siderurgia Ltda	
CNPJ: 71.464.069/0001-14	Município: Itabirito/MG

Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 6 anos
--	-------------------------

Unidade de Conservação: Não há
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Beneficiamento de Escoria.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Lauro Guimarães Pereira	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Eliane Lara Chaves	Registro de classe 21.224/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	Situação

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 1148544-8	
Adriane Penna	MASP nº 1043721-8	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Anderson Marques Martinez Lara	1.147.779-1	
	Diretoria de Controle Processual	MASP	Assinatura
	Bruno Malta Pinto	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único refere-se à Licença de Operação Corretiva processo administrativo PA nº 00270/1994/015/2011, correspondente à: implantação do sistema de beneficiamento de escória do alto forno, requerida pela empresa VDL – Siderurgia Ltda, em sua unidade instalada na cidade de Itabirito/MG.

A operação do empreendimento teve início em 01/08/2010, conforme informações prestadas no FCE, de forma irregular, tendo em vista que o empreendimento não contava com licenciamento ambiental adequado. Sendo assim, visando sua regularização ambiental, o empreendedor formalizou o seu processo de licenciamento em 08 de junho de 2011, requerendo a licença de operação em caráter corretiva.

Em 05 de agosto de 2011 foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatada a sua operação. Dessa forma, lavrou-se auto de infração contra o empreendimento, conforme previsto no Decreto Estadual 44.844/2008.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no RCA/PCA, bem como nas observações feitas durante vistoria técnica realizada no local do empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A VDL Siderurgia Ltda requereu Licença de Operação Corretiva para a operação do sistema de beneficiamento de escória do alto forno, dentro de seu parque industrial existente em zona urbana no município de Itabirito/MG, às margens da Rodovia dos Inconfidentes, km 51.

O empreendimento possui um alto forno com capacidade produtiva para 280 ton/dia de ferro gusa, devidamente licenciado conforme processo administrativo PA COPAM nº 00270/1994/015/2011 – Certificado REVLO nº 162/2011 válido até 04/07/2015.

A empresa ocupa uma área total de 344,88 ha, sendo que deste total aproximadamente 120.000 m² considerada como área útil. A unidade de beneficiamento de escória está instalada dentro da área útil da empresa, e corresponde a área de aproximadamente 500 m². Cabe salientar que não houve supressão vegetal decorrente desta implantação, tendo em vista que a área do empreendimento já era destinada ao uso industrial da siderúrgica, local utilizado como depósito de escória.

A unidade de beneficiamento funciona em regime de 8 horas, em turno único e utiliza apenas dois funcionários sendo um deles operando a máquina carregadeira e o outro operando a unidade de beneficiamento.

Foi identificado que o empreendimento encontra-se a aproximadamente 200 metros do limite da APA SUL, conforme consulta ao site do SIAM (relatório indicativo de restrição



ambiental) datado de 21/11/2012. Deste modo, não há interferência com nenhuma unidade de conservação.

3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo de beneficiamento da escória consiste na separação do metal contido na escória de alto forno através da separação magnética.

Seqüencialmente, este processo se desenvolve da seguinte forma:

- Carregamento da escória na moega através de pá carregadeira;
- Alimentação do britador;
- Descarga da escória do britador na correia transportadora com rolo imantado;
- Peneiramento da sucata;
- Descarga lateral da escória (finos) peneirado em área impermeabilizada existente e o grosso em área lateral.

O empreendimento possui capacidade de produção instalada correspondente à 29 ton/dia e é enquadrada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, na Classe 3.

Relação dos equipamentos

- Moega tipo Chute;
- Britador
- Correia transportadora com rolo magnético;
- Correias transportadoras;
- Peneira de 1 deck para sucata;
- Caixa de água com bomba para pulverização;

Matéria Prima

Escória - 29 t/dia = 10.500 t/ano

4. RESERVA LEGAL

A empresa possui área de reserva legal regularizada para o imóvel denominado "Fazenda Esperança" de propriedade da VDL Siderurgia Ltda, cuja porção de terras com área total de 344,88 ha, sendo averbada uma área de 68,97 ha, o qual se localiza a planta industrial e a unidade de beneficiamento, objeto deste parecer.

4.1 – Área de Preservação Permanente – APP

O local onde se instalou os equipamentos para o beneficiamento de escória da VDL Siderurgia Ltda **não está inserido em áreas de preservação permanente.**

4.2 – Autorização para exploração florestal



O empreendimento limitou-se à implantação de obras civis e instalação dos equipamentos de beneficiamento da escória em área já existente (pátio de escória), desta forma, **não houve supressão de nenhuma espécie vegetal.**

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes de dois pontos de abastecimento, sendo eles:

- Portaria nº 1825/2010 de 13/07/2010, autorização de direito de uso de águas públicas estaduais, processo nº 00400/2007, válido até 13/07/2015, no ponto de captação: Lat. 20°13'29" S e Long. 43°48'46" W, Córrego da Onça, vazão outorgada de 20 l/s, durante o tempo de captação de 24:00 horas/dia, perfazendo uma vazão total de 51.840 m³/mês;
- Portaria nº 097/2012 referente à outorga para captação subterrânea no ponto de captação: Lat. 20°13'23" S e Long. 43°48'17" W, vazão de 4,0 m³/h durante o tempo de captação de 7,40 horas/dia, perfazendo uma vazão total de 950 m³/mês.

Conforme informado pelo empreendedor, no seu RCA, o consumo mensal de água pelo empreendimento envolve a pulverização de água no beneficiamento de escória e seu consumo está estimado em aproximadamente 150 m³/mês.

Além deste ponto, há ainda o consumo de água na planta industrial como um todo, envolvendo: aspersão de vias e pátios (1.440 m³/mês), consumo humano (969 m³/mês), resfriamento de escória (678 m³/mês), resfriamento das ventaneiras e carcaça dos fornos (7.866 m³/mês), na lavagem dos gases dos altos fornos (2.436 m³/mês) e fundição (consumo estimado em 1.140 m³/mês), o que corresponde a um total de aproximadamente 14.529 m³/mês.

Nestas condições a vazão outorgada é suficiente para a manutenção do empreendimento.

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Ruídos

O ruído ambiental é proveniente dos equipamentos do processo de beneficiamento da escória (separação magnética da sucata).

Como medida de mitigação, estamos propondo em condicionante, deste parecer, que a empresa inclua no programa de automonitoramento da sua licença principal um ponto para a medição da pressão sonora, próximo à área de beneficiamento de escória, cujos resultados deverão atender aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/1990

6.2- Efluentes líquidos

6.2.1 - Águas do processo de pulverização

SUPRAM - CENTRAL	Rua Espírito Santo, 495 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030	Data: 05/12/2012 Página: 4/8
---------------------	--	---------------------------------



Não há geração de efluentes líquidos gerados no processo de pulverização de água para abatimento das emissões atmosféricas, pois toda a água utilizada no processo será totalmente incorporada na umidade do material. Deste modo, não há proposição de nenhum sistema de controle.

6.2.2 - Esgoto sanitário

O esgoto sanitário gerado na planta industrial é coletado por rede interna e encaminhado atualmente para cinco conjuntos de tratamento compostos por fossa séptica e filtro anaeróbio com descarte do efluente tratado em sumidouros.

Para a planta de beneficiamento de escória, não há previsão de instalação de sistema adicional. Os dois funcionários locados para a execução desta atividade utilizam os sanitários existentes.

O último laudo de monitoramento dos conjuntos de fossa séptica/filtros anaeróbios foi protocolado junto à SUPRAM CM em 25/09/2012 sob nº R300103/2012 e apontou para os parâmetros avaliados valores dentro do limite definido pela Resolução conjunta COPAM/CERH nº 001/2008.

6.2.3 - Águas pluviais

As águas pluviais têm significativo potencial poluidor, podendo causar erosões e carreamento de partículas sólidas da área industrial, o que poderia acarretar o assoreamento de fontes de águas superficiais. Neste sentido a empresa implantou canaletas de drenagem no entorno do empreendimento, com caixas separadoras e bacias de decantação de águas pluviais, nos pontos de deságüe.

É condicionante da licença de operação, revalidada – certificado REVLO nº 162/2011 o monitoramento destas bacias de decantação, cujos parâmetros devem atender aos limites de lançamento estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

Neste sentido, a empresa protocolou em 04/04/2012 sob nº R224104/2012 seu último monitoramento das águas pluviais, referentes às campanhas de Fevereiro/2012, cujos resultados apontaram para os parâmetros apurados enquadramento dentro dos limites de lançamentos definidos pela DN COPAM/CERH nº 001/2008.

6.3 - Efluentes Atmosféricos

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação da carregadeira, bem como, ao longo do processamento da escória, tais como: alimentação do britador, descarga da escória do britador na correia transportadora com rolo imantado, peneiramento da sucata e descarga lateral da escória (finos) peneirada em área impermeabilizada.

Como medida de mitigação o empreendedor implantou da movimentação da pá carregadeira no percurso do forno até o beneficiamento de escória um sistema de aspersão de água nas vias de trânsito interno através de caminhão pipa, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação.



Para as emissões oriundas de particulados provenientes da atividade de beneficiamento e manuseio da escória (moega da escória), estas são contidas através da utilização um sistema de pulverização para controle das poeiras.

Acrescente-se ainda a presença de cortina arbórea como redutor na dispersão de poeiras para as adjacências do empreendimento.

Deste modo, consideram-se tais medidas suficientes para o controle das emissões atmosféricas.

6.4 - Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela atividade industrial da VDL Siderurgia são quantificados e destinados de acordo com sua classificação e em conformidade com o proposto em condicionante da licença ambiental para operação do Alto Forno.

A empresa vem apresentando de forma regular sua planilha de geração de resíduos sólidos conforme modelo e periodicidade indicada no anexo II da condicionante da licença revalidada – certificado REVLO nº 162/2011.

Durante o processo de beneficiamento da escoria os resíduos gerados são:

- Sucatas - É gerada em diferentes tamanhos. Esta sucata é recuperada e reenformada;
- Escoria - Destinada ao reaproveitamento, comercializada com indústrias cimenteiras ou ainda doada para Prefeitura local.

Estamos propondo como condicionante, deste parecer, que a empresa inclua em sua planilha de geração de resíduos da licença REVLO nº 162/2011 os resíduos gerados pela atividade de beneficiamento de escória.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a comprovação do ressarcimento dos custos de análise do licenciamento, e considerando a inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA no 412126/2011, que se encontra acostada aos autos às fls. 70.



Às fls. 26 foi juntada a declaração da Prefeitura de Itabirito no sentido de que o tipo de atividade desenvolvida (reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2 – não perigosos e não especificados) e o local do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado um exemplar de periódico local às fls. 69 comprovando a publicação do requerimento da LOC, e pelo órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30 de junho de 2011 – fls. 22.

O responsável pela elaboração dos estudos ambientais anotou sua responsabilidade técnica junto ao Conselho de Classe Profissional – CREAMG, conforme cópia anexa às fls. 67/68.

9. CONCLUSÃO

Pelo exposto, o parecer é favorável à concessão da Licença de Operação em caráter corretiva – LOC à **VDL Siderurgia Ltda**, para a sua **unidade de beneficiamento de escória**, localizada dentro de sua planta industrial em Itabirito/MG, **com capacidade produtiva para 29 ton/dia**, com prazo de validade de 06 (seis) anos, desde que respeitada às condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00270/1994/015/2011		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: VDL Siderúrgia Ltda		
Atividade: Beneficiamento de escória, com capacidade produtiva para 29 ton/dia		
Endereço: Rua dos Inconfidentes km 51		
Localização: Esperança		
Município: Itabirito/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II da sua REVLO nº 162/2011	Durante a validade da Renovação da licença de operação
2	Incluir no programa de automonitoramento da sua licença principal um ponto para a medição da pressão sonora na área da unidade de beneficiamento, cujos resultados deverão atender aos limites definidos pela LEI Estadual nº 10.100/1990	Medições SEMESTRAIS Durante a validade da Renovação da licença de operação
3	Incluir no programa de automonitoramento da sua licença principal em especial na planilha de geração de resíduos os resíduos gerados pela atividade de beneficiamento de escória.	Medições SEMESTRAIS Durante a validade da Renovação da licença de operação

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Observações:

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;
- II) **“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.**